



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Vera Cruz / RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Processo Administrativo nº 352/2026

O presente processo licitatório é dirigido à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ / RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos para melhorar a execução das atividades e qualificar o atendimento prestado no Centro de Convivência do Idoso, Programa Criança Feliz, Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência, nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/08/2026 07h55

DATA DA SESSÃO: 19/08/2026

HORÁRIO: 08h00

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 14/08/2026

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Agente de Contratação designado: Eunice Rosimeri Konzen Rodrigues

Equipe de apoio: Anelise Tornquist e Paula Daiana Barbian.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos para melhorar a execução das atividades e qualificar o atendimento prestado no Centro de Convivência do Idoso, Programa Criança Feliz, Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência, nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** (baseado na Requisição de Compras nº 995/2026).

1.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados para o fornecimento dos itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

1.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, bem como **NÃO** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, de acordo com incisos III e IV, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida e a prevista na tabela abaixo:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	180978	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, 5 CESTOS E 1 GAVETA. 246 LITROS. 220V. COR BRANCA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNIDADE	1,00	2.987,12	2.987,12
2	180979	CORTINA DE AR, 150 CM HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA PEÇAS E COMPONENTES.	UNIDADE	1,00	784,60	784,60
3	180980	REFRESQUEIRA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DEPÓSITO: ACRÍLICO, TIPO: 2 DEPÓSITOS, CAPACIDADE: 15 L, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 240 W, COM TORNEIRAS, APLICAÇÃO: SERVIR BEBIDAS FRIAS	UNIDADE	2,00	2.435,00	4.870,00
4	180982	AQUECEDOR TÉRMICO DE ÁGUA 25 LITROS COM PAINEL DIGITAL 220V – INTECSOL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 25 LITROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V; PAINEL DIGITAL PARA CONTROLE E	UNIDADE	1,00	4.409,10	4.409,10



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

		INDICAÇÃO DE TEMPERATURA; SISTEMA DE AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO TÉRMICA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TORNEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO; USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
5	180179	CADEIRA FIXA MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: FERRO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: SEPARADO / LIGADO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, ALTURA: 82,50 CM, LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM	UNIDADE	50,00	120,60	6.030,00
6	180983	PIPOQUEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO – 220V. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO: 220V; SISTEMA DE PREPARO POR AR QUENTE, SEM UTILIZAÇÃO DE ÓLEO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; TAMPA DOSADORA INCLUSA; ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PREPARO RÁPIDO E UNIFORME; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5,00	160,65	803,25
7	181039	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO MODELO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO C/ REVESTIMENTO, RODAS DIANTEIRAS: RODÍZIOS, PNEU MACIÇO, RODAS TRASEIRAS: RODAS, PNEU MACIÇO, FREIOS: C/ TRAVAS, ASSENTO: IMPERMEÁVEL, ENCOSTO DORSAL: FIXO, APOIO DE BRAÇOS: MÓVEL, APOIO DE PÉS: MÓVEL, CAPACIDADE: DE 100 A 130 KG, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	3,00	759,21	2.277,63
8	181040	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO MODELO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO C/ REVESTIMENTO, RODAS DIANTEIRAS: RODÍZIOS, PNEU MACIÇO, RODAS TRASEIRAS: RODAS, PNEU MACIÇO, FREIOS: C/ TRAVAS, ASSENTO: IMPERMEÁVEL, ENCOSTO DORSAL: FIXO, APOIO DE BRAÇOS: MÓVEL, APOIO DE PÉS: MÓVEL, CAPACIDADE: DE 171 A 200 KG, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	1,00	1.238,80	1.238,80
9	181041	FORNO INDUSTRIAL REFRATÁRIO DE LASTRO A GÁS (PISO), EM AÇO INOX, COM MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE 90X90X27CM (LXPA), E EXTERNAS APROXIMADAS DE: LARGURA: 1120MM X PROFUNDIDADE: 975MM. LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ABERTURA TOTAL DO VIDRO;	UNIDADE	10,00	2.492,00	24.920,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, com exclusividade, Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), regularmente estabelecidos no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.7 A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete ao disposto da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

6.6.2 A licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência – Anexo I.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

6.12 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.13 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

6.14 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.15 Habilitação:

a) Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, que envie seus documentos de habilitação.

b) É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

e) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

6.15.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.;

f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante;

6.15.3 Habilitação Econômico-Financeiro:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.15.4 Declaração:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (**Anexo II**)

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (**Anexo II**)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
- f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
- g) Declaração que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público. **(Anexo II)**
- h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
- i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

6.15.5 Qualificação Técnica

- a) não será exigida qualificação técnica.

6.16 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.16.1 A substituição referida no item 6.16 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.17 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV**. Também deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertada.

d) Informação do fabricante do produto.

e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.5 Caso o Termo de Referência – Anexo I – exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência – Anexo I – sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valor monetário entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.15, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

13.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.15 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**.

14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1 O recurso deverá versar sobre:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1 Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4 O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do cadastro de reserva:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

16.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.7 O registro a que se refere o item 16.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 16.5 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante cadastro de reserva.

17.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.

19. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1 O valor da proposta será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.3.1 Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.3.2 O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.3.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.5 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.6 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.7 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

20.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4 Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1, será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.1 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 O fornecimento dos itens deverá atender INTEGRALMENTE aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

22.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.2 No caso do fornecimento do produto estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

22.3 Os pagamentos serão realizados em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do mesmo.

22.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos itens. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

22.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

22.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.6 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

22.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
505	7	3	0012.0361.00 25	1048	3449052420000 0000000	15001001	Aparelhos e utensílios domésticos
953	10	2	0008.0244.00 41	1119	3449052340000 0000000	26650002	Maquinas, utensílios e equipamentos diversos
1247	10	2	0008.0244.00 41	1113	3449052120000 0000000	26601208	Aparelhos e utensílios domésticos
1247	10	2	0008.0244.00 41	1113	3449052340000 0000000	26601208	Maquinas, utensílios e equipamentos diversos
1247	10	2	0008.0244.00 41	1113	3449052420000 0000000	26601208	Mobiliário em geral
1484	10	4	0008.0241.00 43	1157	3449052120000 0000000	16650003	Aparelhos e utensílios domésticos

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Da Sanção de Multa: A sanção de multa será aplicada garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e observará a seguinte tipificação e gradação:

I - Multa Moratória (Atraso):



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

a) Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva nota de empenho.

b) A multa moratória incidirá até o limite máximo de 15 (quinze) dias de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar o descumprimento como inexecução parcial ou total, aplicando as sanções compensatórias cabíveis.

II - Multa Compensatória (Descumprimento e demais infrações):

a) Será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial do objeto; recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o empenho no prazo estabelecido; não manutenção da proposta; ou desatendimento de exigências formais do edital (infrações previstas nas alíneas "a" a "c.1" do item 23.1 do Edital).

b) Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução total do objeto; apresentação de declaração ou documentação falsa; fraude à licitação ou à execução; comportamento inidôneo; e prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (infrações previstas nas alíneas "d" a "h" do item 23.1 do Edital).

III - Disposições Comuns às Multas:

a) As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O valor da multa aplicada será recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra “a” até “c.1” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra “d” até “h” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra “a” até “c.1” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Administração, descrita na letra “c” e “c.1”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

23.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e assinados pelo representante legal da empresa.

24.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.

24.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

24.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Vera Cruz/RS, 5 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art.6º, inciso XXIII e Art.40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

Município de Vera Cruz / RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026

Município de Vera Cruz / RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus serviços, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades e qualificar o atendimento prestado à população.

Serão adquiridos um forno para o Centro de Convivência do Idoso, fornos destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), cadeira de rodas para o Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência, além de outros equipamentos e mobiliários destinados ao Centro de Convivência do Idoso. Os equipamentos do Programa Criança Feliz contribuirão para a realização de encontros, oficinas, atividades socioeducativas e acompanhamento das famílias atendidas.

Os bens contribuirão para a melhoria da infraestrutura dos serviços, garantindo mais segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e eficiência no atendimento aos usuários, bem como melhores condições de trabalho às equipes e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

Destaca-se que os equipamentos, mobiliários e forno destinados ao Centro de Convivência do Idoso serão custeados com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Convênio FPE nº 948/2026 – PROA nº 25/2100-0003612-5. A cadeira de rodas destinada ao Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência será adquirida com recursos do Convênio FPE nº 2024/5196. Os fornos destinados às EMEIs e EMEFs serão adquiridos com recursos próprios do Município.

Dessa forma, a presente contratação visa fortalecer os serviços públicos ofertados pelo Município, promovendo melhores condições de atendimento às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, às crianças e às suas famílias, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus serviços, visando à melhoria da infraestrutura, à qualificação dos



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

atendimentos e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município, conforme especificações a seguir:

I – Centro de Convivência do Idoso

- 01 freezer vertical de 01 porta;
- 01 cortina de ar de 150 cm;
- 01 forno industrial;
- 01 refresqueira.

II – Programa Criança Feliz

- Cadeiras, conforme especificações do Termo de Referência;
- 05 pipoqueiras elétricas sem óleo;
- 01 aquecedor térmico de água com capacidade mínima de 25 litros;
- 01 refresqueira.

III – Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência

- 01 cadeira de rodas manual com capacidade de 100 a 130 kg;
- 01 cadeira de rodas manual com capacidade de 171 a 200 kg.

IV – Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs)

- 09 fornos industriais.

As especificações técnicas, quantitativos detalhados, requisitos mínimos de desempenho, critérios de aceitação, prazos de entrega e demais condições de fornecimento constam no Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por item, visando à formalização de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa máxima de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos itens registrados. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, permanecendo condicionadas as futuras contratações à existência de demanda, disponibilidade orçamentária e manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------	------------	-----------	--------------------	-----------------



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

01	Unidade	01	Freezer vertical 1 porta, 5 cestos e 1 gaveta. 246 litros. 220v. cor branca. eficiência energética: a. garantia do fornecedor: 12 meses.	2.987,12	2.987,12
02	Unidade	01	Cortina de ar, 150cm horizontal, com controle remoto sem fio, 220 volts, garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e componentes.	784,60	784,60
03	Unidade	02	Refresqueira Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Depósito: Acrílico, Tipo: 2 Depósitos, Capacidade: 15 L, Tensão: 220 V, Potência: 240 W, com torneiras, Aplicação: Servir Bebidas Frias.	2.435,00	4.870,00
04	Unidade	01	Aquecedor Térmico de Água 25 Litros com Pannel Digital 220V - Intecsol. Especificações mínimas: Capacidade mínima: 25 litros; Alimentação elétrica: 220V; Pannel digital para controle e indicação de temperatura; Sistema de aquecimento e manutenção térmica; Reservatório em material resistente e de fácil higienização; Torneira para saída de água; Controle de temperatura ajustável; Dispositivo de segurança contra superaquecimento; Uso contínuo em ambientes institucionais; Garantia mínima de 12 meses.	4.409,10	4.409,10
05	Unidade	50	Cadeira Fixa Material Assento: Polipropileno , Material Encosto: Polipropileno , Material Estrutura: Ferro , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço , Características Adicionais: Sem Braço , Altura: 82,50 CM, Largura: 58 CM, Profundidade: 60 CM	120,60	6.030,00
06	Unidade	05	Pipoqueira Elétrica Sem Óleo – 220V. Especificações mínimas: Alimentação: 220V; Sistema de preparo por ar quente, sem utilização de óleo; Botão liga/desliga; Tampa dosadora inclusa; Estrutura em material resistente e de fácil higienização; Preparo rápido e uniforme; Garantia mínima de 12 meses.	160,65	803,25
07	Unidade	03	Cadeira De Rodas Manual Para Locomoção Modelo Construtivo: Dobrável, Material Da Estrutura: Aço Carbono C/ Revestimento, Rodas Dianteiras: Rodízios, Pneu Maciço, Rodas Traseiras: Rodas, Pneu Maciço, Freios: C/ Travas, Assento: Impermeável, Encosto Dorsal: Fixo, Apoio De Braços: Móvel, Apoio De Pés: Móvel, Capacidade: De 100 A 130 KG, Tamanho: Adulto	759,21	2.277,63
08	Unidade	01	Cadeira De Rodas Manual Para Locomoção Modelo Construtivo: Dobrável, Material Da Estrutura: Aço Carbono C/ Revestimento, Rodas Dianteiras: Rodízios, Pneu Maciço, Rodas Traseiras: Rodas, Pneu Maciço, Freios: C/ Travas, Assento: Impermeável, Encosto Dorsal: Fixo, Apoio De Braços: Móvel, Apoio De Pés: Móvel , Capacidade: De 171 A 200 KG, Tamanho: Adulto	1.238,80	1.238,80
09	Unidade	10	Forno Industrial Refratário de lastro a gás (piso), em aço inox, com medidas internas mínimas de 90x90x27cm (LxPxA), e externas aproximadas de: Largura: 1120mm x Profundidade: 975mm. Laterais, frente e teto externos em aço inoxidável; Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior; - Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super resistente; - Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - Revestimento interno em aço galvanizado; Abertura	2.492,00	24.920,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

			total do vidro.		
				Valor total - R\$	48.320,50

Todos os itens deverão ser entregues novos, de primeiro uso e prontos para utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, segurança, ergonomia e desempenho estabelecidos neste documento, bem como às normas técnicas vigentes da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, quando couber.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da estrutura física, operacional e funcional dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, compreendendo o Centro de Convivência do Idoso, o Programa Criança Feliz e o Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência, bem como o atendimento às demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs).

O Centro de Convivência do Idoso constitui-se como espaço destinado à promoção da convivência social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de vulnerabilidade e isolamento social, ao estímulo da autonomia e ao envelhecimento ativo. Para o adequado desenvolvimento das atividades ofertadas, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura adequada, segura e compatível com as necessidades dos usuários. Nesse contexto, a aquisição de freezer vertical, cortina de ar, forno industrial e refresqueira contribuirá para melhorar as condições de funcionamento do serviço, garantindo maior conservação de alimentos e bebidas, conforto aos usuários e melhores condições para a realização das atividades coletivas.

Quanto ao Programa Criança Feliz, a aquisição de cadeiras, pipoqueiras elétricas, aquecedor térmico de água e refresqueira contribuirá para a qualificação dos espaços utilizados durante encontros, oficinas, atividades socioeducativas e ações de acompanhamento familiar, proporcionando melhores condições de acolhimento às famílias atendidas.

Para o Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência, a aquisição de cadeiras de rodas é indispensável para garantir acessibilidade, mobilidade, segurança e atendimento adequado aos usuários com diferentes necessidades de locomoção, qualificando a assistência prestada e promovendo maior autonomia durante a permanência no serviço.

A aquisição de fornos industriais destinados às EMEIs e EMEFs visa substituir equipamentos desgastados ou insuficientes, proporcionando melhores condições para o preparo da alimentação escolar, contribuindo para a eficiência dos serviços de alimentação e para a segurança alimentar dos estudantes.

Considerando a insuficiência dos bens atualmente disponíveis para atender plenamente às demandas dos serviços, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação dos atendimentos prestados à população.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Dessa forma, a aquisição dos itens pretendidos constitui medida essencial para o fortalecimento dos serviços públicos ofertados pelo Município, promovendo melhores condições de atendimento às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, às crianças e às suas famílias, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados ao fortalecimento da infraestrutura e ao adequado funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, compreendendo o Centro de Convivência do Idoso, o Programa Criança Feliz, o Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência, além do atendimento às demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs).

Para o Centro de Convivência do Idoso, a solução contempla a aquisição de freezer vertical, cortina de ar, forno industrial e refresqueira, equipamentos destinados a qualificar a infraestrutura do serviço, proporcionando melhores condições para conservação e preparo de alimentos, realização das atividades coletivas e acolhimento dos usuários, contribuindo para o desenvolvimento das ações de convivência, fortalecimento de vínculos e promoção do envelhecimento ativo.

Para o Programa Criança Feliz, a solução prevê a aquisição de cadeiras, pipoqueiras elétricas, aquecedor térmico de água e refresqueira, equipamentos que contribuirão para a melhoria dos espaços destinados aos encontros, oficinas, atividades socioeducativas e ações de acompanhamento familiar, proporcionando maior conforto, funcionalidade e qualidade no atendimento às crianças e suas famílias.

No Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência, a aquisição de cadeiras de rodas possibilitará melhores condições de acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários, contribuindo para a execução das atividades e para a qualificação do atendimento prestado.

A solução contempla, ainda, a aquisição de fornos industriais destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), visando aprimorar a estrutura utilizada no preparo da alimentação escolar, proporcionando maior eficiência, segurança e qualidade na execução desse serviço.

A aquisição dos bens de forma integrada assegura maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, padronização dos equipamentos e melhor planejamento das aquisições, evitando contratações fragmentadas e garantindo melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas pelos serviços públicos.

Dessa forma, a solução proposta fortalece a infraestrutura dos serviços municipais, promovendo melhores condições de atendimento às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, às crianças e às suas famílias, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus serviços, compreendendo o Centro de Convivência do Idoso, o Programa Criança Feliz, o Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência, bem como as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs).

Os bens adquiridos deverão atender às normas de segurança, qualidade, durabilidade, ergonomia, acessibilidade e eficiência, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

4.1 Finalidade da Contratação

A contratação visa garantir condições adequadas para:

- o desenvolvimento das atividades do Centro de Convivência do Idoso;
- a realização de encontros, oficinas e ações de acompanhamento familiar do Programa Criança Feliz;
- a promoção da acessibilidade e da mobilidade dos usuários do Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência;
- o preparo adequado da alimentação nas EMEI e EMEF;
- assegurar qualidade, segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade aos usuários e profissionais envolvidos.

4.2 Requisitos Gerais dos Itens

Os bens deverão atender aos seguintes requisitos:

- ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional contínuo;
- estar em conformidade com as normas da ABNT, certificações do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, quando exigidas;
- acompanhar todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento;
- possuir acabamento resistente, de fácil limpeza, conservação e manutenção.

4.3 Requisitos de Qualidade, Segurança e Funcionamento

- Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, podendo ser submetidos à conferência pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com a utilização contínua em ambiente institucional.
- As cadeiras de rodas deverão atender às especificações de capacidade de carga previstas no Termo de Referência, proporcionando segurança, conforto e estabilidade aos usuários.
- Os fornos industriais deverão possuir capacidade e desempenho compatíveis com a produção de refeições em ambiente coletivo, atendendo às normas de segurança e eficiência.
- Os demais equipamentos deverão apresentar qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

4.4 Requisitos de Entrega

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no edital ou contrato.
- Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma a evitar danos durante o transporte.
- No ato da entrega deverão ser apresentados a nota fiscal, manuais de utilização e demais documentos exigidos, quando aplicáveis.
- Quando necessário, a contratada deverá realizar a montagem, regulagem ou instalação dos equipamentos, bem como os testes básicos de funcionamento.

4.5 Requisitos de Garantia

- Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.
- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada sem custos adicionais para a Administração.
- Os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser reparados ou substituídos conforme a legislação vigente.

4.6 Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, deverão ser fornecidos equipamentos com melhor eficiência energética e menor impacto ambiental.
- As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, observando as normas ambientais vigentes.

4.7 Requisitos Administrativos e Legais

- A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- O fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.8 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal e manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal do contratado.

4.9 Fiscalização e Acompanhamento

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos bens fornecidos quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas e funcionamento, podendo determinar correções, complementações ou substituições sempre que constatadas irregularidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus serviços, compreendendo o Centro de Convivência do Idoso, o Programa Criança Feliz, o Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência, bem como as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs).

O processo licitatório buscará selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá fornecer os bens em estrita observância às disposições constantes no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual, responsabilizando-se pelo transporte, entrega, descarga, montagem, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

5.1 Condições de Fornecimento

Os bens deverão ser fornecidos de forma integral, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Todos os produtos deverão:

- ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados ou remanufaturados;
- possuir procedência comprovada e garantia do fabricante;
- atender às normas técnicas, de segurança, qualidade e eficiência aplicáveis;
- estar acompanhados dos respectivos manuais, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
- a contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação dos equipamentos, quando exigidas.

5.2 Prazo e Local de Entrega

Os bens deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega ocorrerá junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Ipiranga, nº 648, Centro, Vera Cruz / RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração, considerando a destinação específica de cada item.

Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes da entrega.

No ato da entrega deverão ser apresentados a nota fiscal e demais documentos exigidos para cada equipamento.

5.3 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada, no ato da entrega dos bens, mediante verificação sumária quanto à quantidade, integridade física, identificação da marca e modelo, quando aplicáveis, documentação exigida e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório tem por finalidade possibilitar a conferência inicial dos bens entregues e não implica sua aceitação definitiva, nem exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade, funcionamento ou conformidade do objeto contratado.

5.4 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, a Administração poderá realizar, quando cabível:

- testes de funcionamento;
- verificação da montagem ou instalação;
- conferência da qualidade dos materiais;
- avaliação da adequação dos equipamentos ao uso institucional;
- verificação do atendimento às especificações técnicas, marca, modelo e demais requisitos previstos na contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Constatada a conformidade dos bens, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, o fornecedor será notificado para promover a substituição, reparo ou complementação dos bens, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem ônus adicional para o Município.

5.5 Não Conformidades

Verificada qualquer divergência, defeito, avaria ou descumprimento das especificações técnicas, a Administração notificará a contratada para proceder, às suas expensas, à substituição, reparação ou complementação dos bens no prazo fixado.

Enquanto persistirem as irregularidades, os produtos não serão considerados definitivamente recebidos.

5.6 Garantia

Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou funcionamento.

5.7 Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando:

- equipamentos com maior eficiência energética, quando aplicável;
- produtos de maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;
- materiais e tecnologias que reduzam impactos ambientais;
- embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível.

5.8 Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a entrega dos bens;
- verificar a conformidade das especificações técnicas;
- solicitar testes de funcionamento, quando necessários;
- registrar ocorrências durante a execução contratual;
- determinar correções ou substituições dos produtos em desacordo;
- atestar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5.9 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal, ateste da fiscalização e comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

5.10 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- __ fornecer os bens nas quantidades e especificações contratadas;
- __ cumprir os prazos estabelecidos;
- __ substituir produtos que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades;
- __ responsabilizar-se pelos danos causados durante transporte, entrega, montagem ou instalação;
- __ prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- __ manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

O presente modelo de execução visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos bens adquiridos e o atendimento das necessidades do Centro de Convivência do Idoso, do Programa Criança Feliz, do Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência e das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, garantindo eficiência, segurança e economicidade na execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

Fica designada **Gabriela Macedo Ferreira** como **Gestora do Contrato**, competindo-lhe acompanhar a execução geral do ajuste, coordenar as atividades relacionadas à sua administração, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, promover a interlocução com a contratada e encaminhar aos setores competentes as demandas e ocorrências que exijam providências administrativas.

Fica designada **Nathalia Ellwanger** como **Fiscal do Contrato**, cabendo-lhe realizar o acompanhamento técnico, operacional e quantitativo da execução do objeto, verificando a conformidade dos bens fornecidos com as especificações previstas no Termo de Referência, a qualidade dos produtos, as quantidades entregues, os prazos estabelecidos, as condições de entrega e o correto cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ainda à Fiscal do Contrato registrar em relatórios próprios as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitar esclarecimentos, recomendar correções quando identificadas inconformidades e comunicar à Gestora do Contrato quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

A gestão e a fiscalização atuarão de forma integrada e complementar, promovendo registros formais das atividades realizadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento das necessidades do Centro de Convivência do Idoso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração, observando-se as especificações técnicas, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Após a entrega dos bens, o Fiscal do Contrato procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, verificando sua conformidade com as especificações contratadas, bem como a integridade, funcionamento e demais condições exigidas para o recebimento definitivo.

Concluída a conferência e constatada a regular execução do objeto, o Fiscal do Contrato emitirá o respectivo ateste de recebimento e encaminhará a documentação para os procedimentos administrativos de liquidação da despesa.

A contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, contendo a identificação do processo, do contrato ou instrumento equivalente e do respectivo empenho, quando aplicável.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, observando-se a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que esta esteja corretamente emitida e acompanhada da documentação exigida.

A efetivação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigido pela legislação aplicável.

Na hipótese de erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

Caso o fornecimento ocorra de forma parcelada, a medição e o pagamento serão realizados proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues, recebidas definitivamente e atestadas pela fiscalização, mediante emissão das respectivas notas fiscais.

Não serão efetuados pagamentos por bens não entregues, entregues em desconformidade com as especificações contratuais ou que não tenham sido definitivamente recebidos pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por item** e modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, de qualidade e desempenho estabelecidas no edital e seus anexos.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, descarga, seguros, garantia, instalação e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços excessivos em relação ao valor estimado da contratação;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;
- contiverem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam seu julgamento.

Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligências para verificar sua viabilidade, podendo exigir da licitante a apresentação de documentos complementares que demonstrem a exequibilidade dos preços ofertados.

Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar:

I – Habilitação jurídica: mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável, e demais documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista: mediante apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais documentos exigidos pela legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

III – Qualificação econômico-financeira: mediante apresentação de **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital;

IV – Declarações exigidas pela legislação e pelo edital, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado, não havendo necessidade de associação entre empresas para sua execução.

A subcontratação não será permitida, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pela execução das obrigações contratuais.

Nos termos da legislação vigente, poderá ser assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante a realização de itens exclusivos, quando cabível e vantajoso para a Administração, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

A adjudicação do objeto ocorrerá em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para bens com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência.

A pesquisa foi realizada prioritariamente por meio de consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e ao **compras.gov.br**, utilizando como referência contratações públicas similares e preços praticados por órgãos e entidades da Administração Pública. Para os itens em que não foram encontradas referências suficientes nesses sistemas, foram utilizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e fornecedores disponíveis na internet, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas dos produtos pesquisados.

Após a coleta dos preços, foi adotada como metodologia para definição do valor de referência a **mediana dos valores obtidos para cada item**, por representar medida estatística capaz de minimizar distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou reduzidos.

Com base na pesquisa realizada, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 48.320,50 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

O valor estimado contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento dos bens, tributos, encargos, frete, transporte, descarga, instalação, garantia e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, quando aplicáveis.

Ressalta-se que a estimativa foi elaborada com observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, servindo como parâmetro para a análise das propostas e para a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e controle dos atos praticados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, encontrando-se compatível com os instrumentos de planejamento do Município e com os recursos destinados à execução do objeto.

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por diferentes fontes de recursos, conforme a destinação dos bens adquiridos. Os equipamentos destinados ao Centro de Convivência do Idoso serão financiados com recursos do Convênio FPE nº 948/2026 – PROA nº 25/2100-0003612-5, celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para estruturação do referido serviço. As cadeiras de rodas destinadas ao Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência serão custeadas com recursos do Convênio FPE nº 2024/5196. Os fornos destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), bem como os demais itens não contemplados pelos convênios, serão custeados com recursos próprios do Município, conforme as respectivas dotações orçamentárias.

O objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários necessários ao fortalecimento da infraestrutura dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com as finalidades previstas nos respectivos planos de trabalho e com as necessidades da Administração Municipal.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 48.320,50 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, sendo compatível com os recursos previstos para sua execução.

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada fonte de recurso.

Declara-se, para os fins da Lei nº 14.133/2021, que a presente contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), possuindo cobertura orçamentária suficiente para sua execução.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Dessa forma, resta demonstrada a adequação orçamentária e financeira da contratação, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das finalidades previstas nos respectivos convênios e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

O pagamento será realizado por meio das referências orçamentárias nº **505, 953, 1247 e 1484**.

11. ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação foi precedida de planejamento, levantamento das necessidades das unidades beneficiadas e definição das especificações técnicas dos equipamentos, visando minimizar riscos que possam comprometer a seleção do fornecedor e a execução contratual. Ainda assim, identificam-se os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas dos equipamentos.	Baixa	Alto	Elaboração detalhada das especificações no Termo de Referência, indicando características mínimas de desempenho, capacidade e qualidade, vedadas exigências restritivas à competitividade.
Baixa competitividade ou ausência de propostas válidas para um ou mais itens.	Média	Alto	Pesquisa de preços ampla, especificações compatíveis com o mercado e adoção de exigências de habilitação estritamente necessárias, ampliando a participação de fornecedores.
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas.	Média	Alto	Fiscalização no recebimento, conferência das especificações, testes de funcionamento quando aplicáveis e rejeição dos itens que não atenderem às exigências do Termo de Referência.
Atraso na entrega dos equipamentos.	Média	Médio	Estabelecimento de prazo contratual compatível com o mercado, acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, quando cabíveis
Entrega de equipamentos com defeitos de fabricação	Baixa	Alto	Exigência de equipamentos novos, sem uso, com garantia



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ou avarias decorrentes do transporte.			mínima do fabricante, além da substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados.
Falta de assistência técnica e suporte durante o período de garantia.	Baixa	Médio	Exigência de garantia mínima e assistência técnica autorizada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Oscilações de preços durante o procedimento licitatório.	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada, estimativa de valor compatível com o mercado e realização célere do procedimento licitatório.
Descumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.	Baixa	Alto	Designação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, registro das ocorrências e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.
Necessidade de substituição de equipamentos incompatíveis com as instalações das unidades.	Baixa	Médio	Levantamento prévio das necessidades e das condições físicas das unidades beneficiadas, assegurando compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e os espaços disponíveis.

Conclui-se que os riscos identificados são comuns às contratações de fornecimento de bens permanentes e possuem probabilidade predominantemente baixa ou média, podendo ser adequadamente mitigados mediante planejamento da contratação, especificações técnicas claras, fiscalização efetiva do recebimento, exigência de garantia dos equipamentos e acompanhamento da execução contratual por gestor e fiscal designados, não representando impedimento para a realização da licitação ou para a adequada execução do objeto.

Vera Cruz – RS, 5 de agosto de 2026.

Nathália Ellwanger
Assistente Social



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2026, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



() Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

Ao Município de Vera Cruz/RS
Agente de Contratação
Pregão Eletrônico Nº 54/2026.

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

☐ Microempresa (ME); ou

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não se enquadra** na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06.
(Atenção licitante: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA:

NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Eletrônico nº 54/2026

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Município de Vera Cruz - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 54/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Fabricante	Marca/ Modelo	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	180978	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, 5 CESTOS E 1 GAVETA. 246 LITROS. 220V. COR BRANCA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.			UNIDADE	1,00		
2	180979	CORTINA DE AR, 150 CM HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA PEÇAS E COMPONENTES.			UNIDADE	1,00		
3	180980	REFRESQUEIRA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DEPÓSITO: ACRÍLICO, TIPO: 2 DEPÓSITOS, CAPACIDADE: 15 L, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 240 W, COM TORNEIRAS, APLICAÇÃO: SERVIR BEBIDAS FRIAS			UNIDADE	2,00		
4	180982	AQUECEDOR TÉRMICO DE ÁGUA 25 LITROS COM PAINEL DIGITAL 220V – INTECSOL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 25 LITROS; ALIMENTAÇÃO			UNIDADE	1,00		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

		ELÉTRICA: 220V; PAINEL DIGITAL PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DE TEMPERATURA; SISTEMA DE AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO TÉRMICA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TORNEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO; USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
5	180179	CADEIRA FIXA MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: FERRO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: SEPARADO / LIGADO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, ALTURA: 82,50 CM, LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM			UNIDADE	50,00		
6	180983	PIPOQUEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO – 220V. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO: 220V; SISTEMA DE PREPARO POR AR QUENTE, SEM UTILIZAÇÃO DE ÓLEO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; TAMPA DOSADORA INCLUSA; ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PREPARO RÁPIDO E UNIFORME; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			UNIDADE	5,00		
7	181039	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO MODELO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO C/ REVESTIMENTO, RODAS DIANTEIRAS: RODÍZIOS, PNEU MACIÇO, RODAS TRASEIRAS: RODAS, PNEU MACIÇO, FREIOS: C/ TRAVAS, ASSENTO: IMPERMEÁVEL, ENCOSTO DORSAL: FIXO, APOIO DE BRAÇOS: MÓVEL, APOIO DE PÉS: MÓVEL, CAPACIDADE: DE 100 A 130 KG, TAMANHO: ADULTO			UNIDADE	3,00		
8	181040	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO MODELO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO C/ REVESTIMENTO, RODAS DIANTEIRAS: RODÍZIOS, PNEU MACIÇO, RODAS TRASEIRAS: RODAS, PNEU MACIÇO, FREIOS: C/ TRAVAS, ASSENTO: IMPERMEÁVEL, ENCOSTO DORSAL: FIXO, APOIO DE BRAÇOS: MÓVEL, APOIO DE PÉS: MÓVEL, CAPACIDADE: DE 171 A 200 KG, TAMANHO: ADULTO			UNIDADE	1,00		
9	181041	FORNO INDUSTRIAL REFRACTÁRIO DE LASTRO A GÁS (PISO), EM AÇO INOX, COM MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE 90X90X27CM (LXPXA), E EXTERNAS APROXIMADAS DE: LARGURA: 1120MM X PROFUNDIDADE: 975MM. LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - PEDRA REFRACTÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ABERTURA TOTAL DO VIDRO;			UNIDADE	10,00		

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de _____.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ / RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 98.661.366/0001-06 e com sede à Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSON A. BECKER**, e de outro lado a(s) empresa(s) **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, fone (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, legalmente representada por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º 7.201/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos para melhorar a execução das atividades e qualificar o atendimento prestado no Centro de Convivência do Idoso, Programa Criança Feliz, Centro Dia Regional da Pessoa com Deficiência, nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), conforme requisição de Compras nº 995/2026, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 54/2026, para Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Fabricante	Marca/ Modelo	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	180978	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, 5 CESTOS E 1 GAVETA. 246 LITROS. 220V. COR BRANCA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.			UNIDADE	1,00		
2	180979	CORTINA DE AR, 150 CM HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA PEÇAS E COMPONENTES.			UNIDADE	1,00		
3	180980	REFRESQUEIRA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DEPÓSITO: ACRÍLICO, TIPO: 2			UNIDADE	2,00		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

		DEPÓSITOS, CAPACIDADE: 15 L, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 240 W, COM TORNEIRAS, APLICAÇÃO: SERVIR BEBIDAS FRIAS					
4	180982	AQUECEDOR TÉRMICO DE ÁGUA 25 LITROS COM PAINEL DIGITAL 220V – INTECSOL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 25 LITROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V; PAINEL DIGITAL PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DE TEMPERATURA; SISTEMA DE AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO TÉRMICA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TORNEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO; USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			UNIDADE	1,00	
5	180179	CADEIRA FIXA MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: FERRO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: SEPARADO / LIGADO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, ALTURA: 82,50 CM, LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM			UNIDADE	50,00	
6	180983	PIPOQUEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO – 220V. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO: 220V; SISTEMA DE PREPARO POR AR QUENTE, SEM UTILIZAÇÃO DE ÓLEO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; TAMPA DOSADORA INCLUSA; ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PREPARO RÁPIDO E UNIFORME; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			UNIDADE	5,00	
7	181039	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO MODELO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO C/ REVESTIMENTO, RODAS DIANTEIRAS: RODÍZIOS, PNEU MACIÇO, RODAS TRASEIRAS: RODAS, PNEU MACIÇO, FREIOS: C/ TRAVAS, ASSENTO: IMPERMEÁVEL, ENCOSTO DORSAL: FIXO, APOIO DE BRAÇOS: MÓVEL, APOIO DE PÉS: MÓVEL, CAPACIDADE: DE 100 A 130 KG, TAMANHO: ADULTO			UNIDADE	3,00	
8	181040	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO MODELO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO C/ REVESTIMENTO, RODAS DIANTEIRAS: RODÍZIOS, PNEU MACIÇO, RODAS TRASEIRAS: RODAS, PNEU MACIÇO, FREIOS: C/ TRAVAS, ASSENTO: IMPERMEÁVEL, ENCOSTO DORSAL: FIXO, APOIO DE BRAÇOS: MÓVEL, APOIO DE PÉS: MÓVEL, CAPACIDADE: DE 171 A 200 KG, TAMANHO: ADULTO			UNIDADE	1,00	
9	181041	FORNO INDUSTRIAL REFRATÁRIO DE LASTRO A GÁS (PISO), EM AÇO INOX, COM MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE 90X90X27CM (LX PXA), E EXTERNAS APROXIMADAS DE: LARGURA: 1120MM X PROFUNDIDADE: 975MM. LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS EMAÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; ABERTURA TOTAL DO VIDRO;			UNIDADE	10,00	

2.2 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

2.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3.1 Os pagamentos serão realizados em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste.

3.1.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos produtos. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega dos itens e CNPJ da licitante.

3.1.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

3.4 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

3.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4. DOS EMPENHOS

4.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

4.2 A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

4.3 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

4.4 A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

5. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2 O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.4.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

5.4.5 Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5.6 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

5.7 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

6.1.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2 O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3 O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

6.1.4 O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.6 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.7 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.1.9 Se não houver êxito nas negociações.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.4 Na hipótese prevista no subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 6.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.

8. DA EXECUÇÃO/ E DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviço, e após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

8.1.1 O fornecimento dos itens deverá atender INTEGRALMENTE aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital (Anexo I).

8.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

8.2 No caso do fornecimento dos itens estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

9.3 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.4 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.5 O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Da Sanção de Multa: A sanção de multa será aplicada garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e observará a seguinte tipificação e gradação:

I - Multa Moratória (Atraso):

a) Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva nota de empenho.

b) A multa moratória incidirá até o limite máximo de 15 (quinze) dias de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar o descumprimento como inexecução parcial ou total, aplicando as sanções compensatórias cabíveis.

II - Multa Compensatória (Descumprimento e demais infrações):

a) Será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial do objeto (alínea “a” do item 10.1) ou retardamento injustificado (alínea “d” do item 10.1).

b) Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial que cause grave dano (alínea “b” do item 10.1), inexecução total do objeto (alínea “c”), apresentação de documentação falsa (alínea “e”), fraude (alínea “f”), comportamento inidôneo (alínea “g”) e prática de atos lesivos (alínea “h” do item 10.1).

III - Disposições Comuns às Multas:

a) As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O valor da multa aplicada será recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada.

10.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2 A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

12.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

GILSON A. BECKER

Prefeito Municipal de Vera Cruz, RS.

EMPRESA